



MEDVIDA

Atendimento e Assistência a Saúde

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT

CÓPIA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016

GESPRO Nº 372060/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 372060/2016/2016

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 17/06/2015

Henrique

RESPONSÁVEL

MEDVIDA - ATENDIMENTO E ASSISTENCIA A SAUDE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.004.624/0001-91, estabelecida na Av. Carmino de Campos, nº 146, Bairro Jardim Petrópolis, Cuiabá/MT, CEP 78070-100, por seu representante legal que ao final subscreve, vem, respeitosamente, à honrosa presença de Vossa Senhoria, com fundamento no parágrafo 2º, do artigo 41, da Lei nº 8.666/93, bem como no item 23.2. do edital em epígrafe, apresentar

IMPUGNAÇÃO

aos termos do Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016, cujo objeto consiste na *contratação de empresa na prestação de serviços visando: elaboração de laudo técnico de condições ambientais de trabalho – LTCAT e de laudos de insalubridade e periculosidade, elaboração, implantação, coordenação, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do relatório anual do programa do controle médico de saúde ocupacional – PCMSO; elaboração, implantação, coordenação, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do relatório de avaliação de resultados do programa de prevenção de riscos ambientais – PPR, conforme edital e anexos*, o que faz com fundamento nas razões de fato e de direito aduzidas e articuladas.

Av. Carmino de Campos, Nº 146 • Sala 47

Jardim Petrópolis Cuiabá - MT • CEP: 78070-100

 www.medvida.com •  (65) 3628-3456





MEDVIDA

Atendimento e Assistência à Saúde

1. Analisando de forma pormenorizada os itens contidos no edital de licitação ora em exame, podemos observar que o item 8.4.6. exige que as empresas licitantes, para serem habilitadas, devem comprovar possuir CAPITAL SOCIAL MÍNIMO, no percentual de 10% do valor estimado. Vejamos:

8.4.6. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente, será através da comprovação do capital social mínimo, registrado, integralizado e realizado, até a data do pregão, no percentual de 10% (dez por cento) do valor total estimado.

2. Em consulta, acerca do valor estimado, realizada por e-mail à esta Comissão Permanente de Licitação, a mesma respondeu o que segue:

Prezado Senhor,

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 14 / 10 / 2016

Veniamel

RESPONSÁVEL

Conforme já informado anteriormente o valor estimado da Tomada de Preços n. 01/2016 consta do item 4.2 e 10.3 do edital e ainda no item 8 do termo de referencia.

Atenciosamente,

Comissão de Licitação



Município de Várzea Grande – MT

Secretaria de Administração

Superintendência de Licitação

65 3688 8020 / 8443 1238

Licitavg05@hotmail.com

/pregaovg@hotmail.com

www.varzeagrande.mt.gov.br

Favor Confirmar o Recebimento deste e-mail.

3. Assim, de acordo com os itens 4.2. e 10.3. do edital, o valor estimado é de **R\$ 346.300,00**. Vejamos:

4.2 A média do valor TOTAL de referência para prestação dos serviços deste Termo de referência é de R\$ 346.300,00 (trezentos e quarenta e seis mil e trezentos reais), conforme os valores discriminados no item 8 do termo de referência.

Av. Carmindo de Campos, Nº 146 • Sala 47
Jardim Petrópolis Cuiabá - MT • CEP: 78070-100

www.medvida.com • (65) 3628-3456



MEDVIDA

Atendimento e Assistência à Saúde

10.3. O preço máximo, fixado pela Prefeitura e apresentado pelas licitantes, não poderá ser superior a R\$ 346.300,00 (Trezentos e quarenta e seis mil e trezentos reais), referente a soma de todos os Itens elencados no Anexo I – Proposta Financeira.

4. Ocorre que de acordo com a legislação vigente, mais precisamente de acordo com o art. 31. § 2º e § 3º da Lei nº 8.666/93, a Administração Pública, poderá exigir e as empresas licitantes poderão comprovar sua saúde financeira por meio de CAPITAL SOCIAL MÍNIMO ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO, ou seja, de acordo com a legislação mencionada acima, as empresas licitantes poderão comprovar a sua qualificação econômico-financeira, de duas formas distintas: (1) por meio da comprovação de CAPITAL SOCIAL MÍNIMO ou (2) por meio da comprovação de PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO.

5. Contudo, analisando o item 8.4.6. do edital, percebe-se que o mesmo, trata apenas de CAPITAL SOCIAL MÍNIMO, sem mencionar a possibilidade de se comprovar a boa situação financeira, por meio da comprovação de PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO.

CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 17/06/2016


RESPONSÁVEL

6. Assim, serve a presente impugnação para requerer desta nobre Comissão de Licitação, que proceda a alteração do item 8.4.6. do edital, afim de que passe a permitir que as licitantes possam comprovar a boa situação financeira, também por meio da comprovação de PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO.

7. Assim, segue abaixo a sugestão para a redação do item 8.4.6. edital:

8.4.6. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente, será através da comprovação do capital social mínimo, registrado, integralizado e realizado, até a data do pregão, ou do patrimônio líquido mínimo, no percentual de 10% (dez por cento) do valor total estimado.

8. Convém destacar que este pleito, para que se altere a redação do item 8.4.6. do edital, passando a permitir que se possa comprovar a boa situação financeira, também por meio da comprovação de possuir PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO, não possui



Av. Carmindo de Campos, Nº 146 • Sala 47
Jardim Petrópolis Cuiabá - MT • CEP: 78070-100

 www.medvida.com •  (65) 3628-3456



MEDVIDA

Atendimento e Assistência a Saúde

qualquer caráter ou conotação restritiva à participação de possíveis e demais empresas interessadas. Ao contrário. Caso seja deferida a presente solicitação, esta Comissão Permanente de Licitação estará ampliando a possibilidade de outras empresas participarem, incluindo no edital uma condição mais abrangente e, conseqüentemente, mais benéfica para os interessados, e também, mais vantajosa para a própria Administração, na medida em que amplia a possibilidade de mais empresas participarem deste certame.

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 17 / 06 / 2016

Yendique

RESPONSÁVEL

9. Também é importante ressaltar que, caso seja deferida esta alteração no item 8.4.6. do edital, não está beneficiando apenas esta empresa que ora impugna o edital, mas sim, todas as demais empresas que, à princípio não tinham condições de participar, e agora, com a alteração solicitada, passam a ter plenas condições de habilitar-se e apresentar proposta, reverenciando o princípio da competitividade.

10. Noutro norte, ainda sobre o tema, vale registrar que o Tribunal de Contas da União – TCU, já se manifestou no sentido de que, no exame da documentação relativa à habilitação econômico-financeira, a comprovação da boa situação financeira da empresa licitante para execução do objeto do certame, deverá ser avaliada mediante aplicação de índices contábeis previstos no ato convocatório de forma objetiva.

11. Neste esteira, o TCU orienta ainda que, de acordo com a Instrução Normativa/MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, a comprovação da boa situação financeira, deverá ter por base a verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Av. Carmindo de Campos, Nº 146 • Sala 47
Jardim Petrópolis Cuiabá - MT • CEP 78070-100

www.medvida.com • (65) 3628-3456



MEDVIDA

Atendimento e Assistência a Saúde

12.

Com base nestes cálculos contábeis, para comprovar a sua boa situação financeira e, conseqüentemente, serem habilitadas, as empresas deverão apresentar resultado igual ou superior à 1 nos índices apurados.

CONFERIR COM O ORIGINAL

Data: 17/10/2016

RESPONSÁVEL

13. Inclusive Senhor(a) Presidente, esta foi a exigência contida no item 8.4.3. do edital TOMADA DE PREÇOS N. 03/2015 (GESPRO N. 339830/2015), ou seja, o último edital publicado por esta Prefeitura Municipal, nesta mesma modalidade, trazia em seu bojo, a exigência da comprovação da boa situação financeira, por meio da verificação de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). Para demonstrar ainda mais a reitera praxe, esta exigência também está contida nos editais CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 02/2016, CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 03/2016, PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2016 e PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2016, ou seja, esta Prefeitura Municipal já vinha e ainda vem, adotando esta praxe, de forma regular.

14. POR TODO O EXPOSTO, e no que mais vier a ser suprido pelo vasto saber de Vossas Senhorias, REQUER seja ALTERADA a redação do ITEM 8.4.6. do edital, afim de que passe a permitir que as licitantes possam comprovar a boa situação financeira, também por meio de PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO, ou seja, tanto por meio do CAPITAL SOCIAL MÍNIMO, como por meio do PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO.

15. REQUER ainda, caso esta Comissão de Licitação entenda pertinente, que o edital de licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016, passe a exigir a comprovação da boa situação financeira, por meio da apresentação de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com valores iguais ou superiores à 1 (um).

16. Por fim, tendo em vista que a alteração suscitada não altera a formulação das propostas de preços, ou seja, a alteração no item 8.4.6. do edital, não afeta o objeto, e também não altera qualquer disposição do Termo de Referência, REQUER seja mantida a data de abertura.

Termos em que,

Pede e espera DEFERIMENTO.

Av. Carmindo de Campos, Nº 146 • Sala 47
Jardim Petrópolis Cuiabá - MT • CEP: 78070-100

www.medvida.com • (65) 3628-3456



MEDVIDA

Atendimento e Assistência a Saúde

Cuiabá/MT, 15 de junho de 2016.

Dr. José Tiago Funabashi
Diretor Presidente
Med Vida

JOSÉ TIAGO FUNABASHI DOS SANTOS

RG n.º 34.936.690-1 SSP/SP

CPF/MF n.º 287.451.908-10

Sócio Proprietário Administrador

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 17 / 06 / 2016

RESPONSÁVEL